

realização das mesmas e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 38297, de 5 de maio de 2026, da(o) Div Adm)

c. Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

1. Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços comuns de arbitragem desportiva das modalidades de judô e atletismo dos Jogos Regionais do Nordeste 2026, e o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64253.001903/2025-66, nomeio ao final a Equipe de Planejamento da Contratação.

2. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

b. Matriz de Gerenciamento de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

c. Pesquisa de Preços com base na IN nº 65/21;

d. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;

e. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022;

f. Mapa de Necessidade;

g. Memorial de Cálculo e Histórico de Consumo;

h. Mapa Comparativo; e

i. Requisição.

4. Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

**Maj THIAGO DE SOUZA SILVA**

- Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**3º Sgt FRANCISCO DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**

- Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 11 MAIO 26;

- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação;

- todos os documentos digitais devem ser assinados no compras.gov; e

- o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

d. Dispensa de Licitação - Autorização para Abertura de Processo Licitatório

Autorizo a abertura do Processo Administrativo nº 64253.001903/2026-66, em atenção ao disposto no Inciso VIII, do Art 72, da Lei nº 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 90011/2026 – SALC/CMF, que tem como objeto contratação serviço de arbitragem desportiva das modalidades de judô e atletismo dos Jogos Regionais do Nordeste 2026. A provisão orçamentária para a despesa está consignada no Orçamento Geral da União ao DECEX, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por este Estabelecimento de Ensino, conforme o despacho do OD na Requisição nº 014 – SEF/CMF, de 9 ABR 26.

Em consequência:

- o Fiscal Administrativo encaminhe à SALC a Nota de Crédito da despesa;
- a SALC inicie o processo com base na Nota de Crédito e publique a Dispensa de Licitação; e
- a Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimentos e providências pertinentes.

e. Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

1. Tendo em vista a necessidade da contratação de serviço de manutenção em conexões de tubulações de gás para atender as necessidades do Colégio Militar de Fortaleza, e o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64253.002162/2026-31, nomeio ao final a Equipe de Planejamento da Contratação

2. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Matriz de Gerenciamento de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Pesquisa de Preços com base na IN nº 65/21;
- d. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- e. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022;
- f. Mapa de Necessidade;
- g. Memorial de Cálculo e Histórico de Consumo;
- h. Mapa Comparativo; e
- i. Requisição.

4. Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 MAIO 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

1. Tendo em vista a necessidade da contratação de serviço de manutenção em conexões de tubulações de gás para atender as necessidades do Colégio Militar de Fortaleza, e o que determina o Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64253.002162/2026-31, nomeio ao final a Equipe de Planejamento da Contratação.

2. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Matriz de Gerenciamento de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Pesquisa de Preços com base na IN nº 65/21;